



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 09/06/2026

Edição nº 425/Ano 2026

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
PORTARIA Nº 339/2026 .....	2
PORTARIA Nº 340/2026 .....	2
PORTARIA Nº 341/2026 .....	2
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR .....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 339/2026**

(de 09 de junho de 2026)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/06/2026 a 10/09/2026, sendo o período de aquisição de 03 de julho de 2013 a 03 de julho de 2018, a Sra. **ROSANGELA ALVES LORENOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.129.\*\*\*-72, conforme Processo nº 1.095/2026, matrícula 1762, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 4af643d9-c638-4cb9-a25c-76bbcbbe1e59

**PORTARIA Nº 340/2026**

(de 09 de junho de 2026)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/06/2026 a 10/09/2026, sendo o período de aquisição 01 de julho de 2009 a 01 de julho de 2014, a Sra. **ROSANGELA ALVES LORENOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.129.\*\*\*-72, conforme Processo nº 1.094/2026, matrícula 82, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: df35e6db-f4ca-4cc5-b3e7-d6b3155e5bd7

**PORTARIA Nº 341/2026**

(de 09 de junho de 2026)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 28 de maio de 2026 a 24 de setembro de 2026, à Sra. **NIALLA CAROLINE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.623.\*\*\*-55, funcionária Contratada no Cargo de Serviços Gerais, Matrícula nº 0002010181, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira





**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: e498a56f-67c8-464b-9333-fa2961bcf499

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**4º ADITIVO:** TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR SAMUEL SILVA DE CARVALHO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO.

**O MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**, doravante denominado **CEDENTE** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, PERNAMBUCO**, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Recife - PE, CEP nº 52.171-011, neste ato representado pela Excelentíssima Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT-6/PE, Doutora **Márcia Fernanda Gomes de Menezes**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **SAMUEL SILVA DE CARVALHO**, servidor do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, Pernambuco.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão do Servidor acima citado, conforme Processo Administrativo, iniciado através do **Ofício TRT6-GP/SGEP nº 491/2025, de 18 de novembro de 2025**,

**Solicitação de Cessão de Servidor, oriundo Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife/PE, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

**Parágrafo Único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A referida cessão, assim autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maragogi, sem ônus para o órgão cedente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi - AL. 01 de janeiro de 2026.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Cedente

**MÁRCIA FERNANDA GOMES DE MENEZES**

Cessionária

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 80faba59-5c45-4cd6-ab8c-4f70c4322a4a





# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**  
Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

